

**Rectificação n.º 1257/2005.** — Em virtude de ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2005, a p. 7041, o aviso n.º 4943/2005 (2.ª série), relativo ao nosso ofício n.º 0559APR 22'05, rectifica-se que onde se lê:

«Por despacho de 12 de Abril de 2005 do presidente do conselho directivo deste Instituto, por delegação de competências:

Doutor Heitor Alberto Coelho Barras Romana — autorizado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, para exercer as funções de professor auxiliar em regime de exclusividade, por um período de cinco anos, com efeitos a partir da data do despacho autorizador.»

deve ler-se:

«Por despacho de 12 de Abril de 2005 do presidente do conselho directivo deste Instituto, por delegação de competências:

Doutor Heitor Alberto Coelho Barras Romana — autorizado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, para exercer as funções de professor auxiliar em regime de exclusividade, por um período de cinco anos, com efeitos a 17 de Março de 2005.»

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Junho de 2005. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Carla Guapo da Costa*.

**Rectificação n.º 1258/2005.** — Em virtude de ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 18 de Abril de 2005, a p. 6253, o aviso n.º 4112/2005 (2.ª série), relativo ao nosso ofício n.º 0444 APR 4'05, rectifica-se que onde se lê:

«Por despacho de 28 de Fevereiro de 2005 do presidente do conselho directivo deste Instituto, por delegação de competências:

Doutor Nuno Gonçalo de Carvalho Canas Mendes — autorizado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, para exercer as funções de professor auxiliar em regime de dedicação exclusiva, por um período de cinco anos, com efeitos a partir da data do despacho autorizador.»

deve ler-se:

«Por despacho de 28 de Fevereiro de 2005 do presidente do conselho directivo deste Instituto, por delegação de competências:

Doutor Nuno Gonçalo de Carvalho Canas Mendes — autorizado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, para exercer as funções de professor auxiliar em regime de dedicação exclusiva, por um período de cinco anos, com efeitos a 15 de Fevereiro de 2005.»

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Junho de 2005. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Carla Guapo da Costa*.

### Instituto Superior Técnico

**Aviso n.º 6854/2005 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 30 de Junho de 2005, proferido por delegação de competências:

Natália de Jesus Sousa Rocha, técnica de 2.ª classe do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, técnica de 1.ª classe da carreira técnica de informação e divulgação do mesmo quadro, com efeitos a partir da data de aceitação da nomeação. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

1 de Julho de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

**Despacho n.º 15 866/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 29 de Junho de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Gil Augusto Gonçalves — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de técnico de 2.ª classe deste Instituto, correspondendo-lhe a remuneração mensal ilíquida refe-

renciada na escala salarial constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

4 de Julho de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

**Despacho (extracto) n.º 15 867/2005 (2.ª série).** — Por despacho do vice-presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 28 de Fevereiro de 2005:

Licenciada Maria Isabel de Sousa Vicente — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, em regime de tempo parcial e de acumulação, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Educação deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Março e termo em 31 de Julho de 2005.

5 de Julho de 2005. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

#### Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra

**Editais n.º 689/2005 (2.ª série).** — *Concurso de acesso ao 2.º ciclo dos cursos bietápicos de licenciatura em Tecnologias da Saúde, criados pela Portaria n.º 505-D/99, de 15 de Julho, para candidatos nas condições definidas no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro.* — A mestre Lúcia Maria Simões Fernandes Costa, directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra (ESTES de Coimbra), tendo em conta as deliberações do conselho científico da ESTES de Coimbra e competente aprovação de vagas por parte da tutela ministerial, faz saber que se encontra aberto concurso para acesso ao 2.º ciclo dos cursos bietápicos de licenciatura em Tecnologias da Saúde dos cursos abaixo discriminados (criados pela Portaria n.º 505-D/99, de 15 de Julho), nos termos da Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro, que aprovou o Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde:

Análises Clínicas e Saúde Pública;  
Audiologia;  
Cardiopneumologia;  
Farmácia;  
Fisioterapia;  
Radiologia;  
Saúde Ambiental.

As candidaturas e demais actos decorrerão de acordo com as vagas aprovadas para os diversos contingentes de candidatos, observando os critérios de selecção, de seriação e os respectivos prazos, conforme a seguir se explicita:

1 — Candidatos:

1.1 — Candidatos sem limitações quantitativas — estudantes nas condições definidas no n.º 2 do artigo 10.º da Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro, relativas ao contingente abrangido pela alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º, da Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho (candidatos que tenham concluído o respectivo curso de bacharelato na ESTESC no ano lectivo de 2005-2006);

1.2 — Candidatos sujeitos a limitações quantitativas:

1.2.1 — Candidatos nas condições definidas na alínea b2) do artigo 13.º da Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho (candidatos detentores do grau de bacharel, ou da sua equiparação, que tenham concluído o respectivo curso na ESTESC até ao ano lectivo de 2003-2004, inclusive);

1.2.2 — Candidatos nas condições definidas na alínea b3) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho (candidatos que tenham obtido o grau de bacharel na área do curso por outra escola cujo plano de estudos garanta, globalmente, uma formação correspondente à do 1.º ciclo do curso);

1.2.3 — Docentes abrangidos pelo artigo 7.º do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde (Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro) (candidatos que sejam docentes na ESTESC, ou com ela tenham mantido um vínculo jurídico adequado ou uma colaboração confirmada na docência e se encontrem nas condições definidas nos n.ºs 1.2.1 ou 1.2.2).

2 — Prazos:

2.1 — Candidatos sem limitações quantitativas — os candidatos que tenham concluído o respectivo curso de bacharelato na ESTESC no

ano lectivo de 2004-2005 devem inscrever-se directamente na ESTESC no seguinte período:

Matrículas/inscrições [serão aceites matrículas provisórias (sob condição) aos candidatos nas condições definidas no n.º 1.1 do presente edital que estejam em condições de terminar o bacharelato na época especial ou os que se encontrem ao abrigo da alínea *d*) do n.º 20 do artigo 1.º do Regulamento Geral de Avaliação da ESTESC, devendo proceder à matrícula/inscrição nos cinco dias úteis imediatos à conclusão do 1.º ciclo (data de afixação da última nota)] — de 13 a 22 de Setembro de 2005;

2.2 — Candidatos sujeitos a limitações quantitativas — quer os candidatos abrangidos pelo n.º 1.2.1 quer os candidatos definidos no n.º 1.2.2 devem respeitar os seguintes prazos:

Apresentação de candidaturas — até 26 de Agosto de 2005;  
Afixação das listas seriadas provisórias — em 7 de Setembro de 2005;

Reclamações — de 7 a 9 de Setembro de 2005;  
Afixação das listas seriadas definitivas — em 16 de Setembro de 2005;

Matrículas/inscrições — de 19 a 22 de Setembro de 2005;  
Início das aulas — em 26 de Setembro de 2005.

3 — Vagas:

3.1 — Candidatos sem limitações quantitativas — os candidatos nas condições definidas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, não estão sujeitos à existência de vagas.

3.2 — Candidatos sujeitos a limitações quantitativas:

3.2.1 — As vagas para os candidatos nas condições da alínea *b*2) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, são as seguintes:

Cursos	Vagas
Análises Clínicas e Saúde Pública .....	30
Cardiopneumologia .....	7
Farmácia .....	7
Fisioterapia .....	10
Radiologia .....	15
Saúde Ambiental .....	5

3.2.2 — As vagas para os candidatos nas condições da alínea *b*3) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, são as seguintes [as vagas para os candidatos nas condições da referida alínea *b*3) estão sujeitas a portaria ministerial]:

Cursos	Vagas
Análises Clínicas e Saúde Pública .....	10
Cardiopneumologia .....	3
Farmácia .....	3
Fisioterapia .....	4
Radiologia .....	8
Saúde Ambiental .....	15

3.2.3 — As vagas relativas a cada um dos contingentes sujeitos a limitações quantitativas serão afectas, até 20%, prioritariamente, a candidatos docentes na ESTESC, nos termos do artigo 7.º do Regulamento Geral dos Cursos Biotápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde (Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro);

Em nenhum caso:

- O número de candidatos admitidos pelo contingente referido no número anterior poderá ser superior a quatro no total;
- Poderão ser admitidos candidatos cuja pontuação obtida através da aplicação dos critérios previstos no n.º 1 do n.º 4.3 do presente edital seja inferior a 2;

3.2.4 — Caso as vagas do contingente abrangido pela alínea *b*3) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 533-A/99 não sejam preenchidas, as vagas sobranter revertirão a favor do contingente abrangido pela alínea *b*2) da mesma portaria.

4 — Critérios de selecção e de seriação:

4.1 — Candidatos prioritários sem limites quantitativos — aos candidatos nas condições definidas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, não se aplicam critérios de selecção e de seriação, pois têm acesso directo e ilimitado;

4.2 — Candidatos abrangidos pelas alíneas *b*2) e *b*3) da Portaria n.º 533-A/99 — as listas dos candidatos serão ordenadas de acordo com o seguinte:

4.2.1 — Nota de bacharelato (nota final de bacharelato arredondada) — nota de bacharelato  $\times$  3;

4.2.2 — Experiência profissional (anos completos de serviço na profissão) — 1 ponto/ano.

Itens a apreciar em caso de empate — em caso de empate, serão sucessivamente aplicados os seguintes critérios:

4.2.3 — Funções docentes na ESTESC e ou ETSSC:

- Professor titular depois de 1993-1994 — 10 pontos/ano lectivo/disciplina;
- Professor colaborador depois de 1993-1994 — 5 pontos/ano lectivo/disciplina;
- Monitor de estágio depois de 1993-1994 — 2 pontos/ano lectivo;
- Professor titular antes de 1993-1994 — 0,5 pontos/ano lectivo/disciplina;
- Professor colaborador antes de 1993-1994 — 0,2 pontos/ano lectivo/disciplina;
- Monitor de estágio antes de 1993-1994 — 0,1 pontos/ano lectivo;

4.2.4 — Formador em cursos de formação contínua, directamente relacionados com a profissão (v. nota):

- Até cinquenta horas — 6 pontos cada;
- De cinquenta e uma a cem horas — 8 pontos cada;
- Mais de cem horas — 10 pontos cada;

4.2.5 — Actividade técnico-científica no âmbito da profissão:

- Trabalhos publicados como autor em revistas de carácter científico — 2 pontos cada;
- Trabalhos publicados como co-autor em revistas de carácter científico — 1 ponto/cada;
- Comunicações — 2 ponto cada;
- Posters — 0,2 pontos cada;

4.2.6 — Formação contínua directamente relacionada com a sua actividade:

- Cursos com o mínimo de oito horas e até cinquenta horas — 1 ponto cada;
- Cursos de cinquenta e uma a cem horas — 3 pontos cada;
- Cursos com mais de cem horas — 5 pontos cada;
- Seminários, congressos, jornadas e afins — 0,2 pontos cada até ao máximo de 10 pontos.

*Nota.* — Aos profissionais que desempenhem ou tenham desempenhado exclusivamente a sua actividade como formador será contabilizado enquanto experiência profissional.

4.3 — Candidatos docentes da ESTES de Coimbra abrangidos pelo artigo 7.º do Regulamento Geral dos Cursos Biotápicos em Tecnologias da Saúde — as listas dos candidatos integrados neste contingente serão ordenadas de acordo com a classificação obtida após aplicação dos seguintes critérios:

4.3.1 — Funções docentes na ESTESC e ou ETSSC (as vagas afectas a candidatos docentes só poderão ser ocupadas por candidatos que obtenham uma pontuação não inferior a 2 pontos):

- Professor titular depois de 1993-1994 — 10 pontos/ano lectivo/disciplina;
- Professor colaborador depois de 1993-1994 — 5 pontos/ano lectivo/disciplina;
- Monitor de estágio depois de 1993-1994 — 2 pontos/ano lectivo;
- Professor titular antes de 1993-1994 — 0,5 pontos/ano lectivo/disciplina;
- Professor colaborador antes de 1993-1994 — 0,2 pontos/ano lectivo/disciplina;
- Monitor de estágio antes de 1993-1994 — 0,1 pontos/ano lectivo.

Itens a apreciar em caso de empate — em caso de empate, serão sucessivamente aplicados os seguintes critérios:

4.3.2 — Nota de bacharelato (arredondada);

4.3.3 — Experiência profissional (anos completos de serviço na profissão) — 1 ponto/ano;

4.3.4 — Actividade técnico-científica no âmbito da profissão:

- Trabalhos publicados como autor em revistas de carácter científico — 2 pontos cada;
- Trabalhos publicados como co-autor em revistas de carácter científico — 1 ponto cada;

- c) Comunicações — 2 pontos cada;  
d) Posters — 0,2 pontos cada;

4.3.5 — Formador em cursos de formação contínua directamente relacionados com a profissão:

- a) Até cinquenta horas — 6 pontos cada;  
b) De cinquenta e uma a cem horas — 8 pontos cada;  
c) Mais de cem horas — 10 pontos cada;

4.3.6 — Formação contínua directamente relacionada com a sua actividade:

- a) Cursos com o mínimo de oito horas e até cinquenta horas — 1 ponto/cada;  
b) Cursos de cinquenta e uma a cem horas — 3 pontos cada;  
c) Cursos com mais de cem horas — 5 pontos cada;  
d) Seminários, congressos, jornadas e afins — 0,2 pontos cada até ao máximo de 10 pontos.

5 — Permutas — considerando que muitos profissionais exercem funções e ou residem fora da área geográfica de implantação da ESTESC onde obtiveram o diploma que confere o grau de bacharel, ou sustenta a respectiva equiparação, serão analisados os pedidos de permuta entre candidatos admitidos em idêntico curso de uma das escolas superiores de tecnologia da saúde.

Serão analisados os requerimentos de permuta, apresentados até 10 dias após o início das aulas, sendo exigido o compromisso mútuo dos candidatos interessados.

6 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio, adquirido directamente na ESTESC ou através da Internet ([www.estescoimbra.pt](http://www.estescoimbra.pt)), acompanhado obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Fotocópia do diploma de curso donde que conste o grau de bacharel ou o registo da respectiva equiparação;  
Fotocópia do bilhete de identidade;  
Fotocópias comprovativas do conjunto dos elementos indicados na ficha de candidatura;  
Comprovativo do pagamento dos emolumentos (€ 37,41, conforme tabela de emolumentos aprovada para a ESTES de Coimbra).

As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

7 — Metodologia — os candidatos ao 2.º ciclo de estudos deverão adquirir na ESTESC ou através da Internet ([www.estescoimbra.pt](http://www.estescoimbra.pt)) a ficha de preenchimento específica para o seu caso [docentes, alíneas b) ou b3)];

Os candidatos deverão preencher e entregar nos Serviços Académicos da ESTESC a respectiva ficha, respondendo exclusivamente ao solicitado, juntando em anexo os documentos comprovativos devidamente identificados, numerados e ordenados, de forma a facilitar o processo de consulta.

O não cumprimento destas normas é motivo para exclusão da candidatura.

8 — Constituição do júri:

- Professora-adjunta Maria José Fernandes Morais, presidente.  
Professor-adjunto Adelino Manuel Moreira dos Santos.  
Professora-adjunta Anabela Correia Martins.  
Professora-adjunta Ana Paula Fonseca.  
Professor-adjunto Joaquim Moreira Castanheira.  
Professor-adjunto Paulo Júlio Moreira Caseiro.  
Professor-adjunto Rui Santos Cruz.  
Assistente Ana Maria Figueiredo Valado.  
Assistente Ana Maria Conceição Ferreira.  
Assistente Hélder José da Silva Simões.  
Assistente Mário João Gonçalves Monteiro.  
Assistente Rui Miguel Monteiro Soles Gonçalves.

9 — Calendário escolar — funcionamento do ano lectivo para o 2.º ciclo:

- Início do ano lectivo — em 26 de Setembro;  
1.º semestre — de 26 de Setembro a 21 de Janeiro;  
2.º semestre — de 13 de Fevereiro a 17 de Junho;  
Férias de Natal — de 19 a 31 de Dezembro;  
Férias da Páscoa — de 10 a 22 de Abril;  
Semana Académica — de 8 a 13 de Maio;  
Época de exames do 1.º semestre — de 30 de Janeiro a 11 de Fevereiro;  
Época de exames do 2.º semestre — de 3 a 15 de Julho;  
Época de exames de recurso — de 4 a 16 de Setembro;  
Época especial de exames — de 16 a 28 de Outubro;  
Dia da Escola — em 8 de Abril.

10 — Horário de funcionamento — as aulas terão, em princípio, um horário com características pós-laborais nas Instalações da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

11 — Divulgação — além da divulgação no *Diário da República* e em circular informativa, publicitar-se-á a abertura deste concurso junto das administrações regionais de saúde e das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

12 — Resolução de dúvidas e esclarecimentos — a direcção da ESTESC, em articulação com o conselho científico, reserva-se o direito de estatuir sobre eventuais dúvidas que possam surgir.

1 de Julho de 2005. — A Directora, *Lúcia Simões F. Costa*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE COIMBRA

Escola Superior de Enfermagem  
do Dr. Ângelo da Fonseca

**Despacho (extracto) n.º 15 868/2005 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca de 7 de Julho de 2005:

Mestre Carlos Alberto Cruz de Oliveira, professor-adjunto de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem Bissaya Barreto — nomeado definitivamente para a categoria de professor-coordenador da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico, área científica de Ciências de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Escola, considerando-se exonerado da categoria anterior à data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *António de Jesus Couto*.

**Despacho (extracto) n.º 15 869/2005 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca de 7 de Julho de 2005:

Mestre Isabel Margarida Marques Monteiro Dias Mendes, professora-adjunta, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Escola superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca — nomeada definitivamente para a categoria de professora-coordenadora da carreira do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, área científica de Ciências de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Escola, considerando-se exonerada da categoria anterior à data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *António de Jesus Couto*.

**Despacho (extracto) n.º 15 870/2005 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca de 7 de Julho de 2005:

Mestre José Manuel de Matos Pinto, professor-adjunto de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca — nomeado definitivamente para a categoria de professor-coordenador da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico, área científica de Ciências de Enfermagem, do mesmo quadro de pessoal, considerando-se exonerado da categoria anterior à data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *António de Jesus Couto*.

**Despacho (extracto) n.º 15 871/2005 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca de 7 de Julho de 2005:

Doutor Jorge Manuel Amado Apóstolo, professor-adjunto de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca — nomeado definitivamente para a categoria de professor coordenador da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico, área científica de Ciências de Enfermagem, do mesmo quadro de pessoal, considerando-se exonerado da categoria anterior à data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *António de Jesus Couto*.